



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 005/2019

Processo Eletrônico nº 23062.002743/2019-11
Dispensa de Licitação nº 039/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA LOCAMAVI – ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EXPRESSO UNIR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.452.196/0001-50 sediada na Rua Dr. Herbster, 101 – Pedro Leopoldo – MG, Telefone: (31) 3663-8000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. Glemer Cássia Viana Diniz Lobato** portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDO] expedida pela SSP/PCMG e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.002743/2019-11 e em observância às disposições do Art. 24º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 039/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em **TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL**, visando o fretamento de ônibus para participação de alunos e professores em 2 eventos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento após 1 (um) mês e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 15.700,00** (Quinze mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: BH0 – Diretoria Geral
Fonte: Recursos ordinários do Tesouro Nacional (8100000000)
Programa de Trabalho: Funcionamento de Instituições Federais em MG (108111)
Elemento de Despesa: 33.90.33
PI:Gestão Administrativa da Unidade (LGESTP0100N)
Nota de Empenho: 2019NE800059

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante depósito em conta bancária.

5.1.A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato e em seus Anexos ou se a nota fiscal correspondente apresentar algum erro.

5.2.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.3.Previamente ao pagamento, será realizada consulta ao SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

5.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATADA, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.

5.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa a Administração oficialará aos órgãos fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão do contrato além das penalidades previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 deste contrato.

5.4.3. A administração observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 02 de 11/10/2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15/10/2013.

5.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente do contratado, informada na proposta comercial.

5.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.6. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.7. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irredutível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência anexo deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

9.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega dos serviços adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia de atraso. Após este interregno, incidirá a multa do item 9.1.3.

9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.1.4. Ficará impedido de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital/termo de referência e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

9.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

9.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

9.5. Compete ao Diretor-Geral a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona, itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, e ao Diretor de Planejamento e Gestão, a penalidade de advertência, prevista no item 9.1.1, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação; e

9.6. A penalidade prevista no item 9.1.4 será obrigatoriamente registrada no SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital/Termo de referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





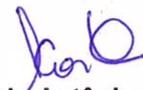
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

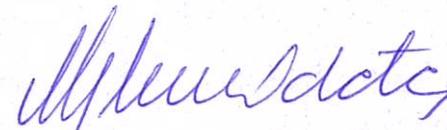
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, ...19 de FEVEREIRO..... de 2019.


18/ Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

M^{te} Celeste M. S. Costa
Vice-Diretora do CEFET-MG


Sra. Glemer Cássia Viana Diniz Lobato
Responsável legal da CONTRATADA
Glemer Cássia Viana Diniz Lobato
Diretor
CPF 792.177.106-87

TESTEMUNHAS:
1.

2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 23062.002743/2019-11

I. JUSTIFICATIVA:

O fretamento dos ônibus para os dois eventos se deve ao fato da rescisão do contrato da empresa terceirizada, que oferecia serviço de motoristas para estas viagens no CEFET-MG. Desde o ano passado os alunos foram selecionados dentre os melhores trabalhos apresentados nos eventos META e Semana C&T de Belo Horizonte e unidades do interior e como premiação ganharam o direito de participarem da 17ª FEBRACE, que ocorre em São Paulo na USP. O pagamento das inscrições dos alunos e professores já foi feito e as reservas de hotel também.

Quanto à viagem da equipe do BAJA, os alunos participarão das competições e portanto, transportar as os alunos e seus equipamentos se faz necessário via transporte rodoviário.

II. DO OBJETO:

O objeto do processo é a contratação de empresa especializada em TRANPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL, visando o Fretamento de ônibus para participação de alunos e professores em 2 eventos, conforme itinerários, especificações e condições constantes abaixo:

- Evento 1 - Locação de 1 Ônibus para viagem Interestadual Belo Horizonte/São Paulo – São Paulo/Belo Horizonte (aproximadamente 1170 km ida e volta), mais traslado diário: Hotel/USP – USP/Hotel - Evento: 17ª FEBRACE

Especificação mínima: capacidade mínima de 45 passageiros e 1 motorista. Ônibus com porta lateral de entrada ou saída de passageiros, direção hidráulica, combustível por conta da empresa, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2014, seguro total, cinto de segurança para todos os passageiros, poltronas altas estofadas e reclináveis, 2 televisores coloridos com aparelhos de dvd's, frigobar, copos de água gelada, toalhete, munido da documentação legal exigida pelos órgãos de fiscalização.

Ida: Belo Horizonte - (586 km): Saindo do Campus I, às 23h30 do dia 17/03/2019, com destino à USP - São Paulo – Capital, localizada no INOVA USP – Centro de Inovação da USP na Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 310 – Bloco C (Em frente da ECA-USP – Escola de Comunicação e Artes), **Volta:** São Paulo – Belo Horizonte (586 km): Saindo da USP- São Paulo – Capital, às 19h, aproximadamente, do dia 22/03/2019, com destino ao Campus I do CEFET-MG em Belo Horizonte. Deverá ser feito o traslado dos passageiros todos os dias pela manhã, Hotel/USP e ao final da tarde USP/Hotel, com horário a ser combinado até o dia da saída.

- Evento 2 - Locação de 1 Ônibus para viagem Interestadual Belo Horizonte/São José dos Campos/SP – São José dos Campos/SP /Belo Horizonte (aproximadamente 1054km ida e volta) e deslocamentos diários do local da hospedagem ao local do evento - durante o período abaixo relacionado.

Especificação mínima: capacidade mínima de 45 passageiros e 1 motorista. Ônibus com porta lateral de entrada ou saída de passageiros, direção hidráulica, combustível por conta da empresa, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2014, seguro total, cinto de segurança para todos os passageiros, poltronas altas estofadas e reclináveis, 2 televisores coloridos com aparelhos de dvd's, frigobar, copos de água gelada, toalhete, munido da documentação legal exigida pelos órgãos de fiscalização.

Ida: aproximadamente- (527 km): Saindo do Campus II, às 23h do dia 19/02/2019, com Destino - ao lado da FATEC – Av. Cesare Monsueto Giulio Lattes, S/N – Eugênio de Melo, São José dos Campos - São Paulo/Sítio R. Argentina, 184 – Chácara Guanabara – Guararema – SP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Volta: aproximadamente (527km): Destino Belo Horizonte - Saindo aproximadamente às 22h, do dia 22/02/2019, SÍTIO R. ARGENTINA, 184 – CHÁCARAS GUANABARA – GUARAREMA – SP - com destino ao Campus II do CEFET-MG em Belo Horizonte.

III. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DO(S) SERVIÇO(S)/LOGÍSTICA DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS:

Os serviços, objetos deste processo, serão executados no local identificado abaixo e de acordo com a especificação contidas no processo.

- **Evento 1 - Locação de 1 Ônibus para viagem Interestadual Belo Horizonte/São Paulo – São Paulo/Belo Horizonte (aproximadamente 1170 km ida e volta), mais traslado diário: Hotel/USP – USP/Hotel - Evento: 17ª FEBRACE**

Ida: Belo Horizonte - (586 km): Saindo do Campus I, às 23h30 do dia 17/03/2019, com destino à USP - São Paulo – Capital, localizada no INOVA USP – Centro de Inovação da USP na Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 310 – Bloco C (Em frente da ECA-USP – Escola de Comunicação e Artes); **Volta:** São Paulo – Belo Horizonte (586 km): Saindo da USP- São Paulo – Capital, às 19h, aproximadamente, do dia 22/03/2019, com destino ao Campus I do CEFET-MG em Belo Horizonte. Deverá ser feito o traslado dos passageiros todos os dias pela manhã, Hotel/USP e ao final da tarde USP/Hotel, com horário a ser combinado até o dia da saída.

Endereço Hotel: I Paulista Center Hotel - R. da Consolação, 2567 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 01416-001

Responsável pelo acompanhamento e entrega dos serviços: Coordenadora de Feira Afiliada Sônia Miranda de Oliveira – CGDCT – (31) 993334481 e Professor Alexandre Rodrigues Farias – (31) 98875.2711

- **Evento 2 - Locação de 1 Ônibus para viagem Interestadual Belo Horizonte/São José dos Campos/SP – São José dos Campos/SP /Belo Horizonte (aproximadamente 1054km ida e volta) e deslocamentos diários do local da hospedagem ao local do evento - durante o período abaixo relacionado.**

Ida: aproximadamente- (527 km): Saindo do Campus II, às 23h do dia 19/02/2019, com Destino - ao lado da FATEC – Av. Cesare Monsueto Giulio Lattes, S/N – Eugênio de Melo, São José dos Campos - São Paulo/Sítio R. Argentina, 184 – Chácaras Guanabara – Guararema – SP; **Volta:** aproximadamente (527km): Destino Belo Horizonte - Saindo aproximadamente às 22h, do dia 22/02/2019, SÍTIO R. ARGENTINA, 184 – CHÁCARAS GUANABARA – GUARAREMA – SP - com destino ao Campus II do CEFET-MG em Belo Horizonte.

Responsável pelo acompanhamento e entrega dos serviços: Profª. Coordenadora do CEFAST BAJA Ivanilza Felizardo (31) 99861.4069





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

PROGRAMAÇÃO da Viagem à São José dos Campos:

Data	Hora	Local Origem	Data	Hora	Local Destino	km estimada
19/02/2019	23:00	CEFET campus II - BH	20/02/2019	9:00	FATEC	527Km
20/02/2019	18:00	FATEC - São José dos Campos	20/02/2019	19:00	Sítio R. Argentina, 184 - Chácara Guanabara, Guararema - SP, 08900-000	50Km
21/02/2019	7:00	Sítio R. Argentina, 184 - Chácara Guanabara, Guararema - SP, 08900-000	21/02/2019	8:00	FATEC	50Km
21/02/2019	18:00	FATEC - São José dos Campos	21/02/2019	19:00	Sítio R. Argentina, 184 - Chácara Guanabara, Guararema - SP, 08900-000	50Km
22/02/2019	7:00	Sítio R. Argentina, 184 - Chácara Guanabara, Guararema - SP, 08900-000	22/02/2019	8:00	FATEC - São José dos Campos	50Km
22/02/2019	18:00	FATEC - São José dos Campos	22/02/2019	19:00	Sítio R. Argentina, 184 - Chácara Guanabara, Guararema - SP, 08900-000	50Km
23/02/2019	7:00	Sítio R. Argentina, 184 - Chácara Guanabara, Guararema - SP, 08900-000	23/02/2019	8:00	FATEC - São José dos Campos	50Km
23/02/2019	18:00	FATEC - São José dos Campos	23/02/2019	19:00	Sítio R. Argentina, 184 - Chácara Guanabara, Guararema - SP, 08900-000	50Km
24/02/2019	7:00	Sítio R. Argentina, 184 - Chácara Guanabara, Guararema - SP, 08900-000	23/02/2019	8:00	FATEC - São José dos Campos	50Km
24/02/2019	18:00	FATEC - São José dos Campos	23/02/2019	19:00	Sítio R. Argentina, 184 - Chácara Guanabara, Guararema - SP, 08900-000	50Km
24/02/2019	22:00	Sítio R. Argentina, 184 - Chácara Guanabara, Guararema - SP, 08900-000	25/02/2019	9:00	CEFET campus II - BH	527Km

IV. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- executar o(s) serviço(s) conforme prazo definido neste processo, no Termo de Referência e no contrato.
- informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o CEFET-MG, durante a execução do serviço.
- executar o(s) serviço(s) de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no processo, em especial no Termo de Referência e no Contrato.
- reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o serviço que se verificar danos e/ou defeitos de qualquer natureza, bem como, providenciar a reparação e/ou a substituição imediata do mesmo, por ora da entrega.
- assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais deste contrato dentre eles o seguro de acidentes pessoais coletivo de passageiros.
- atender criteriosamente às especificações dos serviços exigidos, para participar deste processo.
- assumir inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, em relação aos seus empregados ou prepostos que executarão os serviços, uma vez que estes não manterão nenhum vínculo empregatício com o CEFET-MG.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- h) arcar com todos os encargos tributários previstos na legislação em vigor, tais como impostos, taxas e contribuições, em quaisquer dos serviços e/ou materiais utilizados.
- i) assumir inteira responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CEFET-MG.
- j) responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CEFET-MG ou a passageiros em caso de acidente, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da empresa durante a execução dos serviços.
- k) utilizar profissionais experientes e devidamente qualificados para as respectivas tarefas, comprovando experiência em eventos análogos se solicitado pelo CEFET-MG.
- l) manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados quando em trabalho, devendo substituir imediatamente o que for considerado inconveniente ou inadequado às tarefas.
- m) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada, prestar os esclarecimentos que julgar necessário para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CEFET-MG, durante a fase de planejamento do evento, de forma a assegurar sua realização com maior eficiência.
- n) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas no Contrato.
- o) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- p) responsabilizar-se pelos serviços de limpeza, sempre que solicitado.
- q) manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pelo CEFET-MG durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que necessário
- r) fornecer todo material complementar necessário para a execução dos serviços.
- s) substituir o ônibus em caso de qualquer tipo de problema, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- t) apresentar Certificado de Cadastro válido para prestação de serviço fretado de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, expedido pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER/MG), nos termos do §6º do artigo 4º do Decreto Estadual nº 44.035, de 1º de junho de 2005, comprovando o cadastramento dos veículos a serem utilizados, no momento da assinatura do Contrato.
- u) arcar com todas as despesas com combustíveis, pedágios, hospedagem e alimentação do(s) motoristas(s).
- v) É vedada a veiculação de publicidade da empresa Contratada ou da empresa subcontratada durante o evento.

V. DAS OBRIGAÇÕES DO CEFET-MG:

- a) comunicar à (s) empresa (s) vencedora (s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital.
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.
- d) o pagamento deverá ser feito logo após a execução dos serviços.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

e) o responsável pelas viagens deverá realizar a vistoria do veículo antes da viagem, conferindo toda documentação e condição do veículo.

ESPECIFICAÇÕES DO(S) SERVIÇO(S) E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	EMPRESA: EXPRESSO UNIR
			VALOR TOTAL DO ITEM
01	<p>Fretamento de ônibus para participação de alunos e professores em eventos.</p> <p>• Locação de 1 Ônibus para viagem Interestadual Belo Horizonte/São Paulo – São Paulo/Belo Horizonte (aproximadamente 1170 km ida e volta), mais traslado diário: Hotel/USP – USP/Hotel - Evento: 17ª FEBRACE</p> <p>Especificação mínima: capacidade mínima de 45 passageiros e 1 motorista. Ônibus com porta lateral de entrada ou saída de passageiros, direção hidráulica, combustível por conta da empresa, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2014, seguro total, cinto de segurança para todos os passageiros, poltronas altas estofadas e reclináveis, 2 televisores coloridos com aparelhos de dvd's, frigobar, copos de água gelada, toalhete, munido da documentação legal exigida pelos órgãos de fiscalização.</p> <p>Ida: Belo Horizonte - (586 km): Saindo do Campus I, às 23h30 do dia 17/03/2019, com destino à USP - São Paulo – Capital, localizada no INOVA USP – Centro de Inovação da USP na Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 310 – Bloco C (Em frente da ECA-USP – Escola de Comunicação e Artes), Volta: São Paulo – Belo Horizonte (586 km): Saindo da USP- São Paulo – Capital, às 19h, aproximadamente, do dia 22/03/2019, com destino ao Campus I do CEFET-MG em Belo Horizonte. Deverá ser feito o traslado dos passageiros todos os dias pela manhã, Hotel/USP e ao final da tarde USP/Hotel, com horário a ser combinado até o dia da saída.</p>		R\$ 7.870,00
02	<p>• Locação de 1 Ônibus para viagem Interestadual Belo Horizonte/São José dos Campos/SP – São José dos Campos/SP /Belo Horizonte (aproximadamente 1054km ida e volta) e deslocamentos diários do local da hospedagem ao local do evento - durante o período abaixo relacionado.</p> <p>Especificação mínima: capacidade mínima de 45 passageiros e 1 motorista. Ônibus com porta lateral de entrada ou saída de passageiros, direção hidráulica, combustível por conta da empresa, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2014, seguro total, cinto de segurança para todos os passageiros, poltronas altas estofadas e reclináveis, 2 televisores coloridos com aparelhos de dvd's, frigobar, copos de água gelada, toalhete, munido da documentação legal exigida pelos órgãos de fiscalização.</p> <p>Ida: aproximadamente- (527 km): Saindo do Campus II, às 23h do dia 19/02/2019, com Destino - ao lado da FATEC – Av. Cesare Monsueto Giulio Lattes, S/N – Eugênio de Melo, São José dos Campos - São Paulo/Sítio R. Argentina, 184 – Chácaras Guanabara – Guararema – SP</p>		R\$ 7.830,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

	Volta: aproximadamente (527km): Destino Belo Horizonte - Saindo aproximadamente às 22h, do dia 22/02/2019, SÍTIO R. ARGENTINA, 184 – CHÁCARAS GUANABARA – GUARAREMA – SP - com destino ao Campus II do CEFET-MG em Belo Horizonte.		
TOTAL			R\$ 15.700,00

[Assinatura manuscrita]



Ministério da Educação

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 6, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, por meio da Coordenação de Concursos (CCONC), torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO para o quadro temporário da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-EBTT, relativo aos campi Angra dos Reis, Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença, do CEFET/RJ, nos termos da Lei nº 8.745/93, de 09/12/1993 e suas alterações, nas áreas de conhecimento discriminadas abaixo, respeitados os limites fixados pelo Decreto Presidencial nº 8.260/2014 de 29 de maio de 2014, publicado no DOU de 30 de maio de 2014 e em ato do Ministério da Educação, através da Portaria nº 1034, de 27/07/2011, publicada no DOU de 28/07/2011.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: De 25 de fevereiro a 01 de março de 2019, nos locais e horários discriminados abaixo.

PEDIDO DE ISENÇÃO: 25 e 26 de março de 2019 nos locais e horários discriminados abaixo.

DAS VAGAS:

CAMPUS ANGRA DOS REIS

1 (uma) vaga de Engenharia Mecânica; Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas; Formação exigida: Bacharelado em Engenharia Mecânica e, além desse Bacharelado, possuir o título de Mestre qualquer área da Engenharia.

CAMPUS MARACANÃ

1 (uma) vaga de Contabilidade; Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas; Formação exigida: Bacharelado em Administração ou em Engenharia e, além de um desses Bacharelados, possuir o título de Mestre em Administração ou em Engenharia de Produção.

1 (uma) vaga de Engenharia de Produção; Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas; Formação exigida: Bacharelado em Administração, em Contabilidade, em Economia ou em Engenharia de Produção e, além de um desses Bacharelados, possuir o título de Mestre em Administração, Contabilidade, Economia ou em Engenharia de Produção.

1 (uma) vaga de Filosofia; Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas, Formação exigida: Licenciatura em Filosofia.

CAMPUS MARIA DA GRAÇA

1 (uma) vaga de Inglês; Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas; Formação exigida: Licenciatura em Português/Inglês, ou em Inglês/Literaturas e, além de uma dessas Licenciaturas, possuir o título de Mestre em Inglês.

CAMPUS NOVA FRIBURGO

1 (uma) vaga de Informática; Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas, Formação exigida: Bacharelado em Computação, ou em Informática, ou em Sistemas de Informação ou em Ciência da Computação.

1 (uma) vaga de Turismo; Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas, Formação exigida: Graduação em Turismo.

CAMPUS NOVA IGUAÇU

1 (uma) vaga de Automação Industrial; Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas; Formação exigida: Bacharelado em Engenharia Elétrica, ou em Engenharia Eletrotécnica ou em Engenharia Eletrônica.

1 (uma) vaga de Engenharia de Controle e Automação; Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas; Formação exigida: Bacharelado em Engenharia Elétrica, ou em Engenharia de Controle e Automação, ou em Engenharia Mecatrônica ou em Engenharia Eletrônica e, além de um desses Bacharelados, o título de Mestre em qualquer área de conhecimento afim a estes Bacharelados (conforme tabela da CAPES).

CAMPUS PETRÓPOLIS

1 (uma) vaga de Artes; Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas; Formação exigida: Licenciatura em Educação Artística.

1 (uma) vaga de Física; Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas; Formação exigida: Licenciatura em Física.

1 (uma) vaga de Engenharia da Computação; Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas; Formação exigida: Bacharelado em Ciência da Computação, ou em Engenharia da Computação, ou em Sistemas de Informação, ou em Matemática Aplicada Computacional ou em qualquer área afim (conforme tabela da CAPES).

2 (duas) vaga de Turismo; Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas; Formação exigida: Tecnólogo em Gestão de Turismo, Licenciado em Turismo ou Bacharel em Turismo.

1 (uma) vaga de Telecomunicações; Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas; Formação exigida: Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações, ou em Engenharia Elétrica (ênfase em Telecomunicações), ou em Engenharia Eletrônica, ou em Engenharia Elétrica (ênfase em Eletrônica) ou em Engenharia Eletrônica e de Computação.

CAMPUS VALENÇA

1 (uma) vaga de Administração; Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas; Formação exigida: Ser Bacharel em Administração e, Além do Bacharelado, possuir título de Especialista em subárea da Administração, de acordo com Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação CAPES.

1 (uma) vaga de Direito; Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas; Formação exigida: Ser Bacharel em Direito e, Além do Bacharelado, possuir o título de Especialista em subárea de Direito, de acordo com Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação CAPES.

1 (uma) vaga de Engenharia de Alimentos; Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas; Formação exigida: Ser Bacharel em Engenharia de Alimentos, ou em Engenharia Química e, além de um desses Bacharelados, possuir o título de Especialista em Engenharia de Alimentos, ou em Engenharia Química.

1 (uma) vaga de Filosofia; Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas, Formação exigida: Licenciatura em Filosofia e, Além da Licenciatura, ter o título de Especialista em subárea de Filosofia de acordo com Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação CAPES.

DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Valor - R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), através de guia de recolhimento único (GRU), que poderá ser gerada através do portal "https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp", informando código e gestão da Unidade Favorecida, 153010 e 15244, respectivamente, código de recolhimento, 28832-2, e nº de referência, 006.2019, além do CPF e nome do contribuinte (o candidato).

DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO E HORÁRIO:

Campus Angra dos Reis - Rua do Areal, s/n - Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ, das 10 às 18 horas (horário de Brasília).

Campus Maracanã - Rua General Canabarro, 552, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

Campus Maria da Graça - R. Miguel Ângelo, nº 96, Maria da Graça-Rio de Janeiro/RJ, das 10 às 15 horas (horário de Brasília).

Campus Nova Friburgo - Av. Gov. Roberto Silveira, nº 1900, Prado - Nova Friburgo/RJ das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

Campus Nova Iguaçu - Estrada de Adrianópolis, 1317, Santa Rita - Nova Iguaçu/RJ das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

Campus Petrópolis - Rua do Imperador, nº 30, Centro Histórico, Petrópolis/RJ das 14 às 19 horas (horário de Brasília).

Campus Valença - Rua Voluntários da Pátria, 30, Belo Horizonte - Valença/RJ, das 09 às 16 horas (horário de Brasília).

A íntegra deste edital encontra-se no site institucional do CEFET/RJ (www.cefet-rj.br)

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019 - UASG 153015

Nº Processo: 23062002743201911.

DISPENSA Nº 39/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 23452196000150. Contratado : EXPRESSO UNIR LTDA -Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte terrestre intermunicipal visando o fretamento de ônibus para participação de alunos e professores em 2 eventos. Fundamento Legal: Lei 8666 . Vigência: 19/02/2019 a 18/03/2019. Valor Total: R\$15.700,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800059. Data de Assinatura: 19/02/2019.

(SICON - 22/02/2019) 153015-15245-2019NE800001

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Estágio SCONT nº 002/2019. PARTES: CEFET-MG Conveniente e o Município de Moeda. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar de 22 de fevereiro de 2019. Processo eletrônico nº 23062.032036/2018-61.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 153015

Número do Contrato: 45/2018.

Nº Processo: 23062002133201748.

PREGÃO SISPP Nº 34/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO - TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 17027806000176. Contratado : CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA -Objeto: Retificação da subcláusula terceira da cláusula primeira do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Data de Assinatura: 22/02/2019.

(SICON - 22/02/2019) 153015-15245-2019NE800001

COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS SÃO CRISTOVÃO III

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - UASG 155632

Nº Processo: 23779000009201933. Objeto: Aquisição de material de consumo. Total de Itens Licitados: 89. Edital: 25/02/2019 das 10h00 às 12h30. Endereço: Rua Pirauba, Sem Numero, parte Iii, Bairro Imperial, São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155632-5-00002-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/02/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/03/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ FERNANDO SILVA MARQUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/02/2019) 155632-15201-2018NE800016

CAMPUS DUQUE DE CAXIAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 - UASG 155637

Nº Processo: 23786000005201966 . Objeto: Serviço de fornecimento de água e recolhimento de esgoto. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Trata-se de monopólio público. declaração de Inexigibilidade em 22/02/2019. LORRAN PIRES SOARES. Diretor Administrativo. Ratificação em 22/02/2019. ARTUR NOGUEIRA GOMES. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 20.000,00. CNPJ CONTRATADA : 33.352.394/0001-04 COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE.

(SIDECE - 22/02/2019) 155637-15201-2018NE800001

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Décimo Termo Aditivo ao Convênio nº 702423/2010. Processo nº 23400.003489/2010-44.

Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o ESTADO DE MINAS GERAIS - MG, representado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - (UNIMONTES), CNPJ nº 22.675.359/0001-00.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 702423/2010, com base no Inciso II, § 1º, art. 57 da Lei 8.666/1993.

Vigência: 90 dias, de 19/02/2019 até 19/05/2019.

Data e Assinaturas: 18/02/2019 - CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA - Presidente do FNDE, CPF nº 370.949.717-53 e ALOYSIO AFONSO ROCHA VIEIRA - Pró-Reitor, CPF nº 531.563.316-00.

RETIFICAÇÕES

No Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 787679/2013, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - PI, publicado na Seção 3 do D.O.U de 21/11/2018, página 45, ONDE SE LÊ: Data e Assinaturas: (...) PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE - Secretário, CPF nº 453.821.406-00; LEIA-SE: Data e Assinaturas: (...) MAURO LUIZ RABELO - Secretário Substituto, CPF nº 222.761.901-59.

No Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 798332/2013, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-(FUERN) - RN, publicado na Seção 3 do D.O.U de 21/12/2018, página 68, ONDE SE LÊ: Data e Assinaturas: (...) PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE - Secretário, CPF nº 453.821.406-00; LEIA-SE: Data e Assinaturas: (...) MAURO LUIZ RABELO - Secretário Substituto, CPF nº 222.761.901-59.

